

Aulas dos movimentos sociais do Brasil sobre Estado de Direito e políticas de Reforma Agrária

Entrevista com George Meszaros, feita por Camilla de Azevedo Pinheiro Hoshino e Mariana Trotta Dallalana Quintans¹

INTRODUÇÃO

O sociólogo George Meszaros² é professor da Escola de Direito da Universidade de Warwick, Inglaterra. Formado em ciência política, com doutorado em sociologia na Escola de Economia de Londres. Pesquisador de temas ligados aos direitos e movimentos sociais, com referência ao Brasil. Autor da obra *“Social movements, Law and the politics of land reform: lessons from Brazil”* – Movimentos sociais, Direito e políticas de reforma agrária: lições do Brasil (Routledge-Cavendish, 2013).

Nesta entrevista, feita durante o IV Seminário Direito, Pesquisa e Movimentos Sociais, realizado em Curitiba, Paraná, em 18 de setembro de 2014, foram aprofundados alguns temas de sua palestra no evento. Dentre eles, o da questão agrária continuar sem solução, seja para governos militares ou democráticos; sejam de direita ou de esquerda. Também a maneira como as relações de poder afetam o jurídico, no

1 Luiz Otávio Ribas colaborou na transcrição da entrevista.

2 Algumas publicações do autor:

MESZAROS, George. No ordinary revolution: Brazil's landless workers' movement. **Race and Class**, n. 42, v. 2, 2000, p. 1-18.

_____. Taking the land into their hands: the landless workers' movement and the Brazilian State. **Journal of Law and Society**, n. 27, v. 4, 2000, p. 517-541.

_____. O MST e o estado de direito no Brasil. Em: CARTER, Miguel (Org.). **Combatendo a desigualdade social: o MST e a reforma agrária no Brasil**. São Paulo: Editora da Universidade Estadual Paulista, 2010, p. 433-459.

exemplo da criminalização dos movimentos sociais. Ainda, o papel essencial e positivo jogado pelos movimentos sociais para compensar ou reverter a balança do poder. Na sua visão, o MST realiza o potencial positivo do direito e os movimentos sociais estão educando e conscientizando o sistema jurídico brasileiro. No fim, deixou um desafio de agenda de pesquisa para o IPDMS: a sistematização em escala de decisões em âmbito nacional, destacando especificidades do norte e nordeste.

IPDMS: Vamos começar falando um pouco sobre a sua trajetória e sobre a sua linha de pesquisa dentro da Universidade de Warwick.

George Meszaros – Eu me formei em Ciência Política, fiz estudos sobre América Latina no mestrado e depois fiz doutorado em sociologia na *London School of Economics*. O Phd (Pós-doutorado) foi sobre a Igreja Católica e os sindicatos no Brasil, de 1964 a 1984. Eu já estava fazendo pesquisa de campo em 1988. Fiz um ano de pesquisa de campo. Depois de fazer isto procurei emprego numa ONG chamada *Public Law Project*, que leva casos emblemáticos para a justiça na área de controle de constitucionalidade e atos administrativos. Para que os juízes chequem a legalidade de decisões públicas no âmbito nacional. Foi assim que eu vivi uma hibridização, que fui aprendendo na área jurídica e ingressei na Universidade de Warwick, pegando carona nesta experiência. Ingressei como *Socio-Legal Research Fellow* (Pesquisador de sociologia jurídica), que era exatamente para pesquisar a Constituição. Então, eu não sou formado em Direito, mas trato da política do Direito. E, finalmente, eu queria retomar o passado que eu tinha de pesquisa no Brasil. Quando eu conheci pessoas como Eliane Botelho Junqueira e Augusto Costa Ribeiro. Na época, eu achei muito interessante, então decidi fazer um projeto que abria um pouco o olho sobre o sistema jurídico (*legal system*). Eu já tinha trabalhado sobre movimentos sociais, MST e metalúrgicos, sobre o período de 1970 e 1980. Eu quis então trabalhar um pouco sobre o MST e o Direito, que eu achava que tinha falhas etc.

IPDMS: A sua última publicação se chama “Movimentos Sociais, Direito e Políticas de Reforma Agrária: aulas do Brasil”. Você poderia fazer um balanço geral sobre as principais constatações da pesquisa?

GM: Aulas do Brasil e não aulas para o Brasil. Eu acho que coloquei bem simples no resumo do livro. Utilizando provas empíricas, a pesquisa tem enfoque sobre as lutas sociais e o Estado. Basicamente, levo em consideração três elementos. O primeiro elemento é o grau inevitável de relações de poder em todos os aspectos da produção e reprodução do Direito. Isto é, a relação de poder está dentro do próprio sistema do Direito. Segundo, estas relações têm um impacto dominante sobre os resultados das políticas de reforma agrária. E, neste caso, eles são preponderantemente negativos. O terceiro elemento é o papel positivo e fundamental que é jogado pelos movimentos sociais em termos de contrabalancear estas relações de poder e de explorar as potencialidades do Direito. Agora, isto é uma análise empírica determinada. Isto não quer dizer que a relação acontece. É uma forma de pensar: será que eles intervêm, de que forma eles intervêm, quais os impactos, as possibilidades, o porquê. Mas têm estes três elementos que eu falei.

IPDMS: Sobre este aspecto dos movimentos sociais atuarem de forma positiva, como o uso do direito por parte destes atores pode transformar as relações de poder?

GM: Muitas vezes depende das circunstâncias. Primeiro, temos um elemento ideológico que é o potencial de legitimação do Direito, como no caso do Pontal do Paranapanema. Há um plano ideológico, um plano das ideias, um plano da simpatia. O fato daquela área ser devoluta e legalmente ocupada por supostos donos da terra se tornou, automaticamente, um ponto de sustentação em termos de ferramentas para o movimento. Isto seria um exemplo. Outro exemplo seria os movimentos explorarem determinadas áreas da lei que não são bem visíveis ou trabalhadas. Neste caso, uma possibilidade óbvia seria a função social da

propriedade. Além disso, temos outras possibilidades como trabalhar a lei no sentido de resgatar sujeitos que são presos ou criminalizados, processo que envolve advogados comprometidos com as lutas de movimentos sociais. Isto é importante e nos leva a outro elemento que é o avanço da concepção de movimentos sociais em termos de compreender o papel do direito e dos agentes que trabalham nessa área. Este seminário é um exemplo disso. Também existem agora cursos de capacitação em direito para os movimentos sociais; temos grupos como a RENAP [Rede Nacional de Advogadas e Advogados Populares], AJUP [Instituto Apoio Jurídico Popular-1987-2002], etc. Mas também não quero superdimensionar as possibilidades, pois sou enfático quando digo que, no final das contas, as políticas de reforma agrária só vão se tornar reais na medida em que os trabalhadores rurais lutam para tanto. E nesse sentido o direito integra um plano importante, mas secundário.

IPDMS: Se pudesse chamar mais a atenção para esta questão da luta jurídica, desta necessidade de mobilização não só no campo jurídico, mas também da mobilização política...

GM: É um problema, pois eu vejo que os movimentos sociais estão enfrentando um quadro de retrocesso, o que dificulta uma ofensiva jurídica. É uma relação complexa. Veja, em 1984, tivemos a greve dos mineiros na Inglaterra. A greve foi derrotada, os mineiros foram criminalizados e a lei foi mudada no sentido de subordinar os sindicatos. Hoje em dia, o sindicato dos mineiros praticamente não existe. A lei teve um papel ruim nisto, mas a política teve um papel pior ainda, porque as leis são introduzidas pela política. Em 1992, eles entraram com um pedido de *judicial review* (recurso), alegando inconstitucionalidade da lei e ganharam. A base da vitória se deu pelo fato de que não houve uma consulta, vez que o governo não seguiu determinados procedimentos. Ou seja, o que era difícil de fazer na prática, no sentido de mobilização social, se viu possível por meio do jurídico, por uma brecha na lei. Porém, no final das contas, temos que pensar na totalidade. Aí se abre espaço para outras discussões conjunturais. Grosso modo, na

medida em que as oportunidades políticas foram se fechando, a área jurídica foi tomando mais importância. É preciso analisar a conjuntura e cada caso. Agora, na Inglaterra, o governo está querendo mudar a lei na área da *judicial review* (controle de constitucionalidade) sob o argumento de que ela virou uma ameaça à democracia. O Ministro da Justiça disse o seguinte: “temos visto a *judicial review* sendo utilizada como uma ferramenta tática pra o bem ou mal individual [...] tentando desviar o processo político”. O que o Ministro da Justiça disse foi que grupos de campanha estão subordinando o parlamento, estão tentando submeter a política do governo e se escondendo atrás do escudo da justiça. Então, existe um espaço no jurídico que se abriu e foi sendo explorado. Mas agora querem fechar esta área. Não vai ser tão fácil, pois os juízes terão que avaliar bem a questão. É muito complexo, pois, de um lado, eles têm razão. Imagine se você tem um governo socialista radical e vem um monte de juízes e pessoas tentando se opor via sistema jurídico. A judicialização da área política também é um processo problemático, pois há coisas que deveriam sim ser resolvidas apenas no campo político. Temos um sistema com uma maioria esmagadora, e esta maioria esmagadora envolve responsabilidade.

IPDMS: Você citou a criminalização dos mineiros no caso da greve de 1984, mas esta também parece ser uma realidade no Brasil quando se fala em movimentos sociais. Nesse sentido, podemos afirmar que existe um posicionamento engajado no nosso sistema judiciário?

GM: A tendência do sistema jurídico no Brasil, grosso modo, é funcionar como uma máquina de criminalização. Mas este não é o fim da discussão. Eu posso citar um caso do MST na justiça, já de longa data, de 1997, em que o Vicente Cernicchiaro [ex-ministro do Superior Tribunal de Justiça (STJ)] faz uma distinção clara entre esbulho possessório e a luta pela reforma agrária. Este é um julgamento que as pessoas deveriam rever constantemente, pois é enxuto e preciso. Além disso, é tecnicamente muito bom. Neste caso vemos como se pode traba-

lhar o substantivo da lei por uma ótica mais social, sem, obviamente, exagerar o papel do Cernicchiaro. Mas havia um elemento humano e incisivo. Este tipo de julgamento é muito raro e geralmente o Tribunal de Justiça dos estados tomam uma posição absurdamente e claramente ideológica. Neste mesmo caso, há exemplos onde o juiz, numa instância anterior, em São Paulo, fala que iria ocorrer nada menos que o fim do Estado se o MST conseguisse alcançar suas demandas, etc. Bom, o Estado não acabou...

IPDMS: Quería trazer uma reflexão que consta nos seus estudos, que é sobre a Constituição de 1988 no Brasil, no que diz respeito à reforma agrária, em que você destaca o fato de ser uma colcha de retalhos, uma espécie de Frankenstein. Poderia comentar?

GM: O fato de a Constituição de 1988 colocar ênfase na propriedade improdutiva e produtiva abriu uma possibilidade para os movimentos sociais. Inicialmente, o Raul Jungmann [Ex-ministro extraordinário de Política Fundiária e Ex-ministro do Desenvolvimento Agrário no governo Fernando Henrique Cardoso] acreditava que a maioria dos movimentos sociais era vista como desastre, sobretudo em relação a questão de ocupar propriedades produtivas. Ainda mais pela distribuição e controle de propriedade no Brasil, pela falta de verbas do Estado, etc. E isso foi mudando. Depois ele pensou que a divisão produtiva e improdutiva seria ótima, pois você pode separar certos setores dos donos da terra e trabalhar as divisões. Infelizmente, a realidade é que eles se mantiveram muito unidos. Outro elemento é a questão dos índices de produtividade. Enquanto esta questão não for atualizada, ela vai continuar dificultando o processo. Eu propus – e pode ter sido fantasia da minha parte – a ideia de fazer com que o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) por exemplo, fosse levado à justiça...

IPDMS: O Ministério Público Federal fez isso. Ele ajuizou uma Ação Civil Pública para obrigar o MAPA a atualizar os índices de produtividade e perdeu...

GM: Nesse sentido, é desesperador. Eu acho que teria uma boa base jurídica para fazer isto. Tem que ter autonomia para fazer a política. Veja bem, voltando para a questão da judicialização da política. É um problema quando se usa o direito para mandar o Executivo fazer certas coisas. Mas aqui estamos vendo uma espécie de obstinação do Executivo, se recusando a atualizar esse mapa do agronegócio. Infelizmente, estamos falando de uma perspectiva extremamente conservadora do judiciário. Eu constato isso quando falo da criminalização, mas também se tem o aprofundamento dos obstáculos para a reforma agrária. Outra coisa óbvia é a multiplicação dos custos de terra, o que mostra que os juízes multiplicam indenizações para desapropriação de terra, muitas vezes mais do que o mercado. Nesse sentido, o livro trabalha uma questão de proporções e perspectivas. Posso afirmar que os movimentos sociais têm um papel importante. Agora, somando a conjuntura, infelizmente, o quadro é muito negativo. O que não faz com que as pessoas desistam de trabalhar nesta área. É preciso continuar.

IPDMS: No sentido de multiplicar os instrumentos que os movimentos sociais dispõem para suas lutas, como você enxerga a possibilidade de diálogo com a academia, relação que pode ser observada, por exemplo, neste IV Seminário do IPDMS?

GM: Eu vejo como uma ótima iniciativa e também necessária. Utilizei uma frase na abertura deste Seminário que foi “a necessidade é mãe da invenção”, mas outra variação que ouvi de um professor aqui foi que “a necessidade é mãe da ciência”. Enfim, isso para dizer que eu vejo que, em quaisquer circunstâncias onde encontramos pessoas oprimidas e que possuem oportunidades limitadas, ou você aceita ou você procura novas formas de se trabalhar. Eu assisti a uma pesquisa apresentada no Seminário que tratou a questão do auxílio jurídico às

pessoas que participaram das manifestações de rua que antecederam a Copa do Mundo. Os pesquisadores levantaram uma questão muito interessante aos entrevistados que foi “você, como advogado, apoiaria alguém envolvido em depredação de propriedade?”. Felizmente, poucos responderam não. A pergunta é genial, pois veja o que os entrevistados estão querendo dizer: “não, você não merece representação”. Esta pesquisa levanta muitas questões quanto ao papel do defensor público. Quando ele vai à rua, por exemplo, ele é uma pessoa particular ou pública? Aqui houve uma situação paradoxal, onde se teve advogados particulares ajudando defensores públicos que se recusaram a fazer defesas, acreditando que isso seria uma espécie de violação do papel deles. Mas também houve bons defensores. Enfim, esta pesquisa aponta um exemplo de pessoas engajadas que decidiram mapear o que estava acontecendo na prática, contextualizar a situação e acionar a teoria para pensar possibilidades e limites do direito.

IPDMS: Você gostaria de acrescentar mais alguma questão?

GM: Voltando a sua pergunta, eu vejo de forma muito positiva o diálogo entre a academia e os movimentos sociais. Eu acho bom que acadêmicos auxiliem esta pesquisa de trabalho não só para dar ajuda financeira, mas também para aprender. Eu acho que acadêmicos podem aprender com certa realidade. Inclusive acho fundamental incluir estas questões dentro do trabalho deles. Eu fui muito claro quando disse que vim para cá aprender. Eu volto com isto, eu posso ter alguns *insights*. Essa fecundidade e o fato de se ter uma rede sendo construída é fundamental. Não sei se é apenas impressão, “coisa para inglês ver”, mas também não percebi aqui uma espécie de sectarismo entre os movimentos, que foi e que ainda é, em certos casos, um problema da esquerda.